

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 03/19

Senhor Presidente,

A fim de adequar os serviços na área contábil, com vistas ao melhor atendimento deste Setor, mormente e em especial visando os interesses da nossa Câmara Municipal precisa contratar serviços qualificados, por profissionais competentes, para confeccionar os balancetes, balanços e demonstrações contábeis da Câmara Municipal de Caaporã.

Dada a notoriedade, tais serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e qualificados, ou seja, por advogados com experiência na área, e como fator imprescindível que sejam profissionais de absoluta confiança da Câmara Municipal de Caaporã.

Em assim procedendo, contratando-se profissionais de notória e vasta experiência e especialização, e da mais inteira confiança, significa dizer que, os serviços que se pretende contratar serão executados de maneira competente, honesta e legal, além de outros requisitos inerentes a atividade dos profissionais.

Em pesquisas efetivadas na nossa cidade e em outras circunvizinhas, constatamos que a contratação poderá recair no **Escritório de Contabilidade “JOÃO GILBERTO CARNEIRO ISMAEL DA COSTA”**, representado pelo contador João Gilberto Carneiro Ismael da Costa, CRC PB- 002113/O-1, com vasta experiência profissional, responsável pela assessoria contábil de diversas prefeituras e câmaras paraibanas.

Tal profissional, devidamente qualificado, possui todas as qualificações para exercer esta atividade junto a Câmara Municipal de Caaporã.

A contratação será feita pelo valor de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, anuais, pagos com recursos próprios.

Constatamos que os preços dos serviços a serem contratados estão compatíveis com os praticados pelo mercado por profissionais da área de contabilidade.

Em face do exposto, adianto que a referida contratação pode ser mediante procedimento de **INEXIGIBILIDADE**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, conforme pronunciamento proferido pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL**.

Por fim, encareço pela aprovação de Vossa Excelência à proposta ora apresentada, nos termos da minuta de contrato que segue em anexo.

Sem mais para o momento.

Caaporã - PB, 03 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

José Vieira de Albuquerque Filho
Tesoureiro

D E S P A C H O

Determino que seja formalizado processo administrativo na solicitação formulada pelo sr. Tesoureiro.

Retorne os autos ao meu Gabinete para prosseguimento da solicitação.

Caaporã-PB, 07 de janeiro de 2019.

Silvio Romero de Albuquerque

Presidente

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Autorizo que seja dado prosseguimento ao presente processo com vista à contratação de Profissional de Notória Especialização para os Serviços de confeccionar os balancetes, balanços e demonstrações contábeis da Câmara Municipal de Caaporã., de acordo com o objeto da exposição de motivos da Tesouraria.

Caaporã-PB, 07 de fevereiro de 2019.

Silvio Romero de Albuquerque

Presidente

Ofício Inexigibilidade 03/19-CPL
Caaporã-PB, 10 de janeiro de 2019.

Senhor Tesoureiro,

Para fins de abertura de Procedimento Licitatório, solicito a Vossa Senhoria, informar se existe no Orçamento Vigente da Câmara Municipal, dotação orçamentária para a contratação dos serviços solicitados pela Tesouraria através da Exposição de Motivos nº 03/19.

Atenciosamente,

Ana Beatriz Ferreira Monteiro dos santos
Presidente da CPL

Ilustríssimo Senhor
José Vieira de Albuquerque Filho
Tesoureiro

Caaporã-PB, 10 de janeiro de 2019.

Senhora Presidente,

Atendendo solicitação formulada por essa Comissão de Licitação, cumpre-me informar a Vossa Senhoria que existe dotação orçamentária para a contratação dos serviços especializados em pauta na seguinte rubrica:

- 3390.35. – Serviços de Consultoria

Atenciosamente,

José Vieira de Albuquerque Filho
Tesoureiro

Ilustríssima Senhora

Ana Beatriz Ferreira Monteiro dos Santos

Presidente da CPL

RAZÕES DE ENTENDIMENTO DA CPL

Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL
Para: Presidente da Câmara Municipal de Caaporã
Referência: Exposição de motivos que levam a inexigibilidade em processo licitatório

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação de Vossa Excelência, com vistas a contratação de profissional de notória especialização para os serviços de Assessoria contábil para confeccionar os balancetes, balanços e demonstrações contábeis da Câmara Municipal de Caaporã, cumpre a esta CPL informar que, no presente caso, aplica-se o disposto no **art. 25, inciso II, c/c o art.13, inciso V, da Lei Federal nº 8.666;93**, ou seja, **é inexigível o procedimento licitatório** por se tratar de profissional de notória especialização do setor contábil.

Em assim sendo, estamos encaminhando o presente processo devidamente instruído para as devidas providências.

Caaporã-PB, 10 de janeiro de 2019.

Ana Beatriz Ferreira Monteiro dos Santos
Presidente da CPL

ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA

Do: Gabinete da Presidência
Para: Assessoria Jurídica
Referência: Emissão de Parecer Jurídico

Expediente: Exposição de Motivos nº 03/19, da Tesouraria e Razões de Entendimento da Comissão Municipal Permanente de Licitação – CPL.

Assunto: Contratação de Profissional de Notória Especialização para confeccionar os balancetes, balanços e demonstrações contábeis da Câmara Municipal de Caaporã.

Legislação: Art. 25, da Lei Federal nº 8666/93, c/c a alínea “D”, do art. 126, parágrafo 2º, do Decreto-Lei 200, de 25.02.67.

Anexo: Minuta de Contrato

DESPACHO

Aprovo a proposta de contratação de Profissional de Notória Especialização para os Serviços de Assessoria Contábil para confeccionar os balancetes, balanços e demonstrações contábeis da Câmara Municipal de Caaporã.

Acolho a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** por seus jurídicos fundamentos da Comissão Permanente de Licitação – CPL, face a documentação acostada para ratificar a dispensa de Licitação.

Remeta-se à Assessoria Jurídica do Município, para fins de exame da legislação pertinente e aplicável.

Publique-se e cumpra-se, na forma definida pela referida Assessoria.

Gabinete da Presidência, em 10 de janeiro de 2019.

Silvio Romero de Albuquerque
Presidente

ASSESSORIA JURÍDICA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- Origem:** Exposição de Motivos nº 03/19, da Tesouraria e Razões de Entendimento da CPL.
- Assunto:** Contratação de Profissional de Notória Especialização para os Serviços de confeccionar os balancetes, balanços e demonstrações contábeis da Câmara Municipal de Caaporã.
- Anexo:** Minuta de Contrato

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei 8666/93 e considerando o teor dos documentos e informações apresentadas, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de **INEXIGIBILIDADE**, tal como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Chefe do Poder Legislativo Municipal, o qual está inteiramente de acordo com o art. 25, inciso II, da referida Lei:

“ Art. 25 – É inexigível a Licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

Esta Assessoria Jurídica sugere que seja acostada ao Processo de Inexigibilidade, o Extrato do Contrato, conforme minuta em anexo, para os fins previstos na Lei Federal nº 8666/93.

Caaporã-PB, em 09 de janeiro de 2019.



CNPJ: 09.260.217/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - CPL

Fundamento Legal:	Exposição de Motivos nº 03/19, da Tesouraria; art. 25, inciso III, c/c o art. 13, inciso V da Lei Federal nº8.666/93.
Partes Contratantes:	Câmara Municipal de Caaporã e o Escritório de Contabilidade “JOÃO GILBERTO CARNEIRO ISMAEL DA COSTA”, representado pelo contador João Gilberto Carneiro Ismael da Costa, CRC PB- 002113/O-1, no valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Objeto:	Contratação de Profissional de Notória Especialização para confeccionar os balancetes, balanços e demonstrações contábeis da Câmara Municipal de Caaporã.
Valor total:	R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais)..
Unidade Orçamentária:	Câmara Municipal de Caaporã.
Categoria Econômica:	3390.35 – Serviços de Consultoria.
Vigência	Da data da homologação até o dia 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo:	Exposição de Motivos nº 03/19.
Origem:	Tesouraria.
Objeto:	Contratação de Profissional de Notória Especialização do Setor Contábil para confeccionar os balancetes, balanços e demonstrações contábeis da Câmara Municipal de Caaporã.
Fundamentação Legal:	Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93.
Solicitação:	Tesouraria.
Ratificação:	Presidência

TERMO DE ENCERRAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, encerra os trabalhos referentes ao Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/19**, acobertada pelo art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, que objetiva a contratação de Profissional de Notória Especialização para os Serviços de Assessoria Contábil para confeccionar os balancetes, balanços e demonstrações contábeis da Câmara Municipal de Caaporã, no valor total de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, que se dará da data da homologação até o dia 31 de dezembro de 2019, no qual foi qualificado o **Escritório de Contabilidade** “JOÃO GILBERTO CARNEIRO ISMAEL DA COSTA”, representado pelo contador João Gilberto Carneiro Ismael da Costa, CRC PB- 002113/O-1, contador com vasta experiência profissional e de absoluta confiança para o desempenho desta função, conforme proposta anexa a exposição de motivos, submetendo o presente Termo de Encerramento a Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara para as devidas providências cabíveis.

Caaporã-PB, 10 de janeiro de 2019.

Ana Beatriz Ferreira Monteiro dos Santos
Presidente

Verônica Alves da Silva
Membro

José Vieira de Albuquerque Filho
Membro



CNPJ: 09.260.217/0001-05

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, em face da documentação acostada e **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/19**, que objetiva a contratação de Profissional de Notória Especialização para os Serviços de Assessoria Consultoria Contábil para confeccionar os balancetes, balanços e demonstrações contábeis da Câmara Municipal de Caaporã, no valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), no período da data da homologação até 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado em comum acordo de ambas as partes, conforme estabelecido no contrato.

Caaporã-PB, 10 de janeiro de 2019.

Silvio Romero de Albuquerque
Presidente

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/19**, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contida no Termo de Encerramento, ouvida a Assessoria Jurídica.

Faço a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto em favor do **Escritório de Contabilidade “JOÃO GILBERTO CARNEIRO ISMAEL DA COSTA”**, representado pelo contador João Gilberto Carneiro Ismael da Costa, CRC PB- 002113/O-1, no valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Caaporã-PB, 10 de janeiro de 2019.

Silvio Romero de Albuquerque
Presidente